



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 145/91

Símmula:- Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra, imóvel urbano que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã , Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte L E I ,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, o imóvel urbano constituído pelas datas de terras de nºs. 11(onze) com área de 300,00m², 13-A(treze-A), com área de 150,00m², 14(catorze) com área de 450,00 m², e 15(quinze) com área de 450,00m², perfazendo-se um total de 1.350,00m²(mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), localizados na quadra nº.43(quarenta e três) da planta geral desta cidade, contendo uma construção em alvenaria, para fins comerciais, com área de 17,85 X 45,00m, perfazendo-se um total de 803,25m².(oitocentos e três virgula vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único - O preço do imóvel objeto desta lei é de CR\$. 13.200.000,(treze milhões e duzentos mil cruzeiros), que serão pagas em 15(quinze) parcelas mensais , consecutivas e iguais de CR\$. 880.000,(oitocentos e oitenta mil cruzeiros), corrigidas mensalmente pela variação da TRD' (Taxa Referencial de Juros Diário), a partir de 20 de agosto de 1991.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido destinar-se-á à instalação da Casa da Cultura do Município de Iporã.

Art. 3º - O encargo gerado pelo que dispõe o artigo anterior, será evidenciado através das dotações de despesas próprias constantes do orçamento vigente, suplementáveis se insuficientes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02.-Lei 145/91.

Paço Municipal, aos trinta de setembro de hum mil, novecentos e noventa e um (30.09.1991).

SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito em Exercício